



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 66 /17 – CCJ

Concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao doutor Edison Pontes Magalhães.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Mônica Leal.

O Projeto de Lei propõe a concessão do título de Cidadão de Porto Alegre ao doutor Edison Pontes Magalhães, com base na Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004.

A Procuradoria desta Casa, fl. 12, aponta a inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria. Nesse sentido, aduziu a Carta Magna (art. 30, incisos I e II) para mencionar a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Da mesma forma, aduziu a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (art. 9º, inciso II e III) para expor a competência do Município em prover tudo quanto concerne ao interesse local, bem como para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local.

A Procuradoria desta Casa ainda menciona a Lei nº 9.659/2004, que dispõe sobre a concessão do título de “Cidadão de Porto Alegre”, a ser concedido mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes.

É o sucinto o relatório.

Tendo em vista o exposto, acolhemos o teor do Parecer Prévio do órgão técnico da Casa e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de abril de 2017.


**Vereador Cláudio Janta,
Vice-Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0835/17
PLL Nº 086/17

PARECER Nº ⁶⁶ /17 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 25-4-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Luciano Marcantonio

Vereador Adeli Sell

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Dr. Thiago

Vereador Rodrigo Maroni